



PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021**

**CRENCIAMENTO Nº 06/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MAQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.158/2021, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** JP TERRA MAQ LTDA ME, situada à Localidade de Vila Nova do Timbó, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sendo a primeira empresa a encaminhar sua documentação para o credenciamento.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços, será pago o valor conforme tabela:

Item	Quantidade	Prazo/mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R\$	Valor total máximo R\$
01	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	285,00	547.200,00
02	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	285,00	547.200,00
07	160 horas	12	Hora/Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)	160,00	307.200,00
08	160 horas	12	Hora/Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)	160,00	307.200,00
11	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	180,00	345.600,00
12	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	180,00	345.600,00
13	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 3)	180,00	345.600,00

A contratação da empresa JP TERRA MAQ LTDA ME, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

Irineópolis, 27 de janeiro de 2022.

**RODRIGO ANTONIO JURCK**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

### CRENCIAMENTO Nº 06/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MAQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.158/2021, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Declaro como **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25 “caput” da Lei Federal 8.666/93, e edital de credenciamento nº 06/2021, em favor da empresa **JP TERRA MAQ LTDA ME**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, submeto o ato á autoridade superior para ratificação e devida publicidade, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

A contratação da empresa **JP TERRA MAQ LTDA ME**, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

Irineópolis (SC), 27 de janeiro de 2022.

**RODRIGO ANTONIO JURCK**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021**

**CRENCIAMENTO Nº 06/2021**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE;

**OBJETO:** CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MAQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.158/2021, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** **JP TERRA MAQ LTDA ME**, situada à Localidade de Vila Nova do Timbó, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sendo a primeira empresa a encaminhar sua documentação para o credenciamento.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços, será pago o valor conforme tabela:

Item	Quantidade	Prazo/mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R\$	Valor total máximo R\$
01	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	285,00	547.200,00
02	160hs	12	Hora/Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	285,00	547.200,00
07	160 horas	12	Hora/Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)	160,00	307.200,00
08	160 horas	12	Hora/Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)	160,00	307.200,00
11	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	180,00	345.600,00
12	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	180,00	345.600,00
13	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 3)	180,00	345.600,00

A contratação da empresa **JP TERRA MAQ LTDA ME**, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

Irineópolis, 27 de janeiro de 2022.

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021**

**CRENCIAMENTO Nº 06/2021**

**INEXIGIBILIDADE**

**MINUTA DE CONTRATO DE CRENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede à Rua Paraná, 200, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.102.558/00001-05, neste ato representado Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ....., o Sr(a) Matrícula nº ....., residente a rua....., inscrito no CPF sob nº ....., RG nº ....., CRM/PR nº ....., doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/máquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 68/2021, modalidade Credenciamento n.º 06/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando os serviços de hora/máquina, conforme requerido por esta Prefeitura.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato será a contratação de serviços do tipo hora/máquina, especialmente para locação de máquinas, equipamentos e veículos, destinados ao atendimento de programas municipais, dentre os quais o Programa Porteira Adentro, em conformidade com Decreto nº 4.158/2021, promovido por esta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Segundo:** A empresa participante se credenciou para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Prazo/mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R\$	Valor total máximo R\$
01	160hs	12	Hora/Máquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (máquina 1)	285,00	547.200,00
02	160hs	12	Hora/Máquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (máquina 2)	285,00	547.200,00
07	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)	160,00	307.200,00
08	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)	160,00	307.200,00
11	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (máquina 1)	180,00	345.600,00
12	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (máquina 2)	180,00	345.600,00
13	160 horas	12	Hora/Máquina	Serviços de retroescavadeira com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (máquina 3)	180,00	345.600,00

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços contratados incluem, por conta da contratada o operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos.



PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



Parágrafo Quarto: Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação do proprietário e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, junto ao Programa “Porteira Adentro”, conforme Lei Municipal nº. 1700/2013, aos agricultores cadastrados, conforme artigo 3º:

I – Terraplanagem;

II – Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;

III – Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;

IV – realização de drenagem;

V – Fornecimento de brita, lascão e cascalho;

VI – Transporte de cascalho e brita;

VII – Transporte de calcário e outros insumos, para fins de programa oficial de correção de solo;

VIII – Valetamento;

IX – Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e obedecida os limites orçamentários.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação dos serviços, a empresa receberá conforme a prestação dos serviços realizados, no qual se credenciou, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Secretaria Municipal da Infra Estrutura ou da Secretaria da Agricultura.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2019, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) advertência;

b) “multa dia” de caráter penal;

c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados, conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



**CLAUSULA DÉCIMA:** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (129) – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - Aplicações Diretas.
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (145) – Manutenção do Transporte Rodoviário - Aplicações Diretas.
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (103) – Atendimento a Programas da Agricultura - Aplicações Diretas.
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (110) - Manutenção da Secretaria da Agricultura - Aplicações Diretas.
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (114) – Programa Porteira a Dentro - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de ..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Rodrigo Antonio Jurck  
Contratante

Contratada/o

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



Irineópolis (SC), 27 de janeiro de 2022.

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Processo Licitatório nº. 68/2021, Credenciamento nº 06/2021.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MAQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.158/2021, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** **JP TERRA MAQ LTDA ME**, situada à Localidade de Vila Nova do Timbó, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sendo a primeira empresa a encaminhar sua documentação para o credenciamento.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade inexigibilidade de licitação nº. 06/2021, instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Caracterização da Situação, Descrição do Objeto e Justificativa de Inexigibilidade;
- 2 – Razão da Escolha;
- 3 – Fundamento Legal da Contratação;
- 4 – Justificativa de preço;
- 5 – Documentação apresentada pela empresa.

Pretende a Administração contratar serviços do tipo hora/maquina, especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, destinados ao atendimento de programas municipais, dentre os quais o programa porteira adentro, em conformidade com decreto nº 4.158/2021, promovido por esta Prefeitura Municipal.

O caso “in” concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 25 caput e inciso I da Lei nº 8666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação em caso de inviabilidade de competição.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, caput e inciso II, art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação da empresa supracitada, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital, especificando:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);



PREFEITURA DE  
**IRINEÓPOLIS**  
CNPJ 83.102.558/0001-05

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei -Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

**Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **ATENÇÃO:** caso a proponente tenha sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão emitida tanto pelo sistema "SAJ", quanto pelo sistema "eproc", ambos do Poder Judiciário de Santa Catarina.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir. **Devendo estar incluídas as notas explicativas**, termo de abertura e termo de encerramento, fazendo parte integrante do balanço.

**Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de disponibilidade do equipamento/veículo, devidamente acompanhado de recibo de compra, nota fiscal ou CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo), ou contrato de locação dos equipamentos devidamente registrado;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe.

Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo III do Edital).

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

**Ana Maria Onevetch**  
**Advogada - OAB/SC 45.815A**